

PORTARIA PROAP 9/2016

REGULAMENTA O DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO, NO ÂMBITO DA SUA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, AO CORPO DISCENTE DOS PROGRAMAS DE STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento – PROAP, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 16, V, e 20, III, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica regulamentado por esta portaria, o benefício de Desconto de Pagamento Antecipado de 30% (trinta por cento) aos discentes regularmente matriculados nos Programas de Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF, com início no mês de novembro de 2016.

Art. 2º O benefício será concedido aos alunos que não possuam quaisquer tipos de bolsas e/ou benefícios e que efetuem o pagamento até o 5º dia útil do mês de vencimento da mensalidade, observada a data fixada no boleto bancário.

Parágrafo único. Os alunos que optarem, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por Débito Automático em banco conveniado com a USF terá o referido desconto prorrogado até o vencimento da mensalidade.

Art. 3º Em nenhuma hipótese a Universidade assume a obrigação de concessão do desconto estabelecido por esta portaria em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão-somente àqueles que reúnem condições com base nas regras nesta estabelecidas.

Art. 4º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogado o Comunicado DAPG Nº 01/2008 e quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2016.

Adriel de Moura Cabral

Pró-Reitor de Administração e Planejamento